



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 136 de 11 de Junho de 1984

Regulamenta a criação da Bandeira -  
do Município de PORTALEGRE e dá ou-  
tras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal au-  
torizado à criação da Bandeira representativa do Município de -  
PORTALEGRE, com a seguinte regulamentação: a forma da Bandeira  
será retangular com 1,50 x 1,00 (Um Metro e Cinquenta de largu-  
ta por Um Metro de altura), (medidas oficiais), nas cores indi-  
cadas pelo histórico em que descreve minuciosamente as caracte-  
rísticas simbólicas da Bandeira.

Artigo 2º - O desenho original da Bandeira será  
arquivado e dele se tirará cópias.

Artigo 3º - A Bandeira Municipal será sempre -  
hasteada nas datas comemorativas, tantos Nacionais, Estaduais-  
e Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data-  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 11 de Ju-  
nho de 1984.

*Antonio Nunes Rego*  
ANTONIO NUNES REGO - Prefeito Municipal

*Bety Rego Barreto*  
BETY REGO BARRETO - Secretária